



FIFTY SECOND ORDINARY SESSION OF THE AUTHORITY OF HEADS OF STATE AND GOVERNMENT

Abuja, 16th December 2017

DECISION A/DEC.2/12 /17 ADOPTING THE ECOWAS POLICY FRAMEWORK FOR SECURITY SECTOR REFORM AND GOVERNANCE

THE AUTHORITY OF HEADS OF STATE AND GOVERNMENT,

MINDFUL of Articles 7, 8 and 9 of the ECOWAS Treaty as amended establishing the Authority of Heads of State and Government and defining its composition and functions;

MINDFUL of Article 58 of the ECOWAS Revised Treaty 1993 on Regional Security;

MINDFUL of Article 74(a) of the ECOWAS Conflict Prevention Framework (ECPF) which mandates ECOWAS to develop a Security Governance Framework;

MINDFUL of the Protocol on the Mechanism for Conflict Prevention, Management, Resolution, Peace Building and Security signed in Lomé on 10 December 1999;

MINDFUL of the ECOWAS Convention on Small Arms and Light Weapons, their Ammunition and other related Materials of 14th June 2006;

CONSIDERING the need to establish Policy Framework for Security Sector Reform and Governance, within the Community to ensure a robust and proactive institutional framework to assist Member States in efforts to improve efficiency, effectiveness, accountability and transparency in the security sector;

RECALLING that the objectives of the Security Sector Reform and Governance are to eliminate threats to individual and group rights, safety, life, livelihoods and property, to orient the focus and capacities of individuals, groups and institutions engaged in the security sector, as well as to the emergence and consolidation of accountable, transparent and participatory security systems in Member States;

NOTING the importance of the implementation of Security Sector Reform and Governance programmes in creating a secure environment conducive for regional integration;

CONVINCED that ECOWAS Policy Framework for Security Sector Reform and Governance will enhance secured and conducive environment for regional integration;



DESIROUS of adopting the ECOWAS Policy Framework for Security Sector Reform and Governance;

ON THE RECOMMENDATION of the Thirty-Six Ordinary Meeting of the Mediation and Security Council held in Dakar, 12th May 2016

DECIDES:

ARTICLE 1

This Decision hereby adopts the attached ECOWAS Policy Framework for Security Sector Reform and Governance.

ARTICLE 2.

It shall be published by the ECOWAS Commission in the Official Journal of the Community within thirty (30) days from the date of signature. It shall equally be published by each Member State in its Official Gazette within the same time frame after notification by the Commission.

DONE AT ABUJA, THIS 16TH DAY OF DECEMBER 2017

.....
Faure Essozimna Gnassingbe

CHAIRMAN OF AUTHORITY

SIGNED AT Abuja ON 16.12.2017



CINQUANTE- DEUXIEME SESSION ORDINAIRE DE LA CONFERENCE DES CHEFS D'ETAT ET DE GOUVERNEMENT

Abuja, 16 décembre 2017

DECISION A/DEC.2/12/17 PORTANT ADOPTION D'UN CADRE DE POLITIQUE POUR LA REFORME DU SECTEUR DE SECURITE ET DE GOUVERNANCE DE LA CEDEAO

LA CONFERENCE DES CHEFS D'ETAT ET DE GOUVERNEMENT ;

VU les Articles 7, 8 et 9 du Traité de la CEDEAO tels qu'amendés, portant création de la Conférence des Chefs d'Etat et de Gouvernement et définissant sa composition et ses fonctions ;

VU l'Article 58 du Traité Révisé de la CEDEAO relatif à la sécurité régionale ;

VU l'Article 74(a) du Cadre de prévention des Conflits de la CEDEAO (CPCC) mandatant la CEDEAO d'élaborer un cadre de gouvernance de la sécurité ;

VU le Protocole relatif au Mécanisme de Prévention, de Gestion, de Règlement des Conflits, de Maintien de la Paix et de la Sécurité signé à Lomé le 10 décembre 1999 ;

VU la Convention de la CEDEAO sur les Armes légères et de petit calibre, leurs munitions et autres matériels connexes du 14 juin 2006 ;

CONSIDERANT la nécessité de mettre en place un Cadre de politique pour la réforme du secteur de sécurité et de gouvernance au sein de la Communauté, afin de créer un cadre institutionnel cohérent et dynamique visant à appuyer les efforts déployés par les États membres en vue d'améliorer l'efficacité, l'efficience, la responsabilité et la transparence du secteur de la sécurité ;

RAPPELANT que les objectifs de la réforme du secteur de la sécurité et de la gouvernance sont d'éliminer les menaces aux droits des individus et des groupes, les menaces à la sécurité, à la vie, aux moyens de subsistance et aux biens, d'orienter l'attention et les capacités des individus, des groupes et des institutions engagés dans le secteur de la sécurité, ainsi que de favoriser l'émergence et la consolidation de systèmes de sécurité responsables, transparents et participatifs dans les États membres.

NOTANT l'importance de la mise en œuvre de programmes de réforme du secteur de la sécurité et de la gouvernance, dans le cadre de la création d'un environnement sécuritaire propice à l'intégration régionale ;

CONVAINCUE que le Cadre de politique pour la réforme du secteur de sécurité et de gouvernance contribuera à instaurer un environnement sécurisé et propice à l'intégration régionale ;



DESIREUSE de mettre en place un Cadre de politique pour la réforme du secteur de sécurité et de gouvernance ;

SUR RECOMMANDATION de la 36^{ème} réunion ordinaire du Conseil de Médiation et de Sécurité au niveau ministériel, tenue le 12 mai 2016 à Dakar, en République du Sénégal;

DECIDE:

ARTICLE 1^{ER} :

Le Cadre de politique pour la réforme du secteur de sécurité et de gouvernance ci-joint, est adopté.

ARTICLE 2 :

La présente Décision sera publiée par la Commission de la CEDEAO dans le Journal Officiel de la Communauté dans les trente (30) jours qui suivent la date de signature. Elle sera également publiée par chaque Etat membre dans son Journal Officiel, dans le même délai que ci-dessus trente (30) jours après que la Commission le lui notifiera.

FAIT A ABUJA LE 16 DECEMBRE 2017

POUR LA CONFERENCE

LE PRESIDENT

S.E.M. FAURE ESSOZIMNA GNASSIMGBE

SIGNE Abuja LE 16-12 2017

COMMUNAUTE ECONOMIQUE
DES ETATS DE L'AFRIQUE DE
L'OUEST



ECONOMIC COMMUNITY OF
WEST AFRICAN STATES

QUINQUAGESIMA- SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA DOS CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO

Abuja 16 de dezembro, de 2017

DECISÃO A/DEC. 2/12/17 SOBRE A ADOÇÃO DE UM QUADRO POLÍTICO PARA A REFORMA DO SETOR DE SEGURANÇA E DE GOVERNAÇÃO DA CEDEAO

A CONFERÊNCIA DOS CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO;

CONSIDERANDO os Artigos 7º, 8º e 9º do Tratado da CEDEAO, conforme alterados, que estabelece a Conferência dos Chefes de Estado e de Governo e define a sua composição e funções;

TENDO EM CONTA o Artigo 58º do Tratado revisto da CEDEAO sobre a Segurança Regional;

CONSIDERANDO o Artigo 74º (a) do Quadro de Prevenção de Conflitos da CEDEAO (CPCC) designando a CEDEAO para elaborar um quadro de governação e de segurança;

CONSIDERANDO o Protocolo sobre o Mecanismo de Prevenção, Gestão, Resolução de Conflitos, Manutenção da Paz e Segurança, assinado em Lomé em 10 de dezembro de 199

TENDO EM MENTE a Convenção da CEDEAO sobre as armas ligeiras e de pequeno calibre, suas munições e outros materiais relacionados, de 14 de junho de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar um Quadro de Política para a Reforma do Setor de Segurança e Governação na Comunidade, a fim de criar um quadro institucional coerente e dinâmico para apoiar os esforços dos Estados Membros para melhorar a eficiência, a eficácia, a responsabilização e a transparência do setor da segurança;

RECORDANDO que os objetivos da reforma do setor da segurança e da governação são eliminar as ameaças aos direitos dos indivíduos e grupos, ameaças à segurança, vida, meios de subsistência e bens, de direcionar a atenção e as capacidades dos indivíduos, grupos e instituições envolvidos no setor de segurança, bem como promover o surgimento e a consolidação de sistemas de segurança responsáveis, transparentes e participativos nos Estados membros.

NOTANDO a importância de implementar programas de reforma do setor de segurança e da governação no âmbito da criação de um ambiente de segurança propício à integração regional;

CONVENCIDO de que o Quadro de Política para a Reforma do Setor de Segurança e da Governação contribuirá para um ambiente seguro e propício para a integração regional;

DESEJOSO de implementar um Quadro de Política para a Reforma do Setor de Segurança e da Governação;

POR RECOMENDAÇÃO da 36ª reunião ordinária do Conselho de Mediação e de Segurança a nível ministerial, realizada em 12 de maio de 2016, em Dakar, na República do Senegal;



DECIDE:

ARTIGO 1º:

É adotado o quadro político para a reforma do setor da segurança e da governação, em anexo.

ARTIGO 2º:

O referido quadro será publicado pela Comissão da CEDEAO no Jornal Oficial da Comunidade no prazo de trinta (30) dias a partir da data da assinatura. Será igualmente publicado por cada Estado-Membro no seu Jornal Oficial, trinta (30) dias após a notificação da Comissão.

FEITO EM ABUJA, EM 16, DE DEZEMBRO DE 2017

Faure Gnassingbe
.....
S.Excia Faure Essozimna GNASSINGBE
PRESIDENTE DA CONFERÊCIA

ASSINADO NO DIA *Abuja* DE *16-12*2017